

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA

LEI N.º **232**

Data da Lei: 13 de setembro de 1977

SUMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal, a celebrar convênio com a Companhia de Processamentos de Dados do Paraná-CELEPAR, para a implantação do Projeto denominado "CONVÊNIO DE INCENTIVOS AO APERFEIÇOAMENTO TÉCNICO ADMINISTRATIVO" de MUNICÍPIOS-CIATA.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA, Estado do

Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, D E C R E T A:-

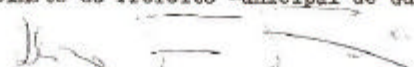
Art. 1º - Fica o Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio com a Companhia de Processamentos de Dados do Paraná-CELEPAR, para a implantação do projeto denominado "Convênio de Incentivos ao Aperfeiçoamento Técnico Administrativo de Municípios"-CIATA.

§ Único - O Projeto "CIATA" tem por objetivo, a implantação no Município de Guaratuba, de normas e procedimentos técnicos de natureza tributária, institucional e administrativa.

Art. 2º - Caberá ao Município, para o cumprimento dos compromissos assumidos em convênio, destinar recursos específicos em seu Orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaratuba, em 17 de agosto de 1.977.

  
Dr. ANTÔNIO FRANCO FERREIRA DA COSTA FILHO  
PREFEITO MUNICIPAL